

**REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
“BÔNUS DA SORTE”**

BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.
Av. Brasil, 6.241, Sala 02, Centro – Cascavel/PR - CEP 85801-000
CNPJ/MF: 13.442.119/0001-66
CONTATO LOCAL: (45) 3035-2266

A **BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, CNPJ 13.442.119/0001-66, na qualidade de Promotora do Evento e proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do **Processo SUSEP nº 15414.606406/2023-19**, disponível para consulta e impressão em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima, cederá gratuitamente o direito de sorteio dos títulos ao **Cliente** que preencher as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 06 algarismos (Número da Sorte) para concorrer aos sorteios que serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal.

OBJETIVO

Promoção válida a pessoas físicas, maiores de 16 anos, que contratarem o Cartão de Crédito BônusCred, e atenderem as condições estabelecidas neste regulamento.

NÚMERO DA SORTE

O Cliente que contratar o Cartão de Crédito BônusCred e aderir à promoção comercial Bônus da Sorte, receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos sorteios descritos neste regulamento, disponível no site <https://bonusdasorte.bonuscred.com.br/>.

Após a adesão à promoção comercial Bônus dá Sorte e pagar fatura mínima mensal de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), o participante fará jus a 01 (um) Número da Sorte adicional a cada compra realizada com o Cartão de Crédito BônusCred, desde que a compra seja efetivada após a ativação da promoção e dentro do período de vigência da promoção, conforme estabelecido neste regulamento.

A concessão dos Números da Sorte será automática, vinculada à confirmação da transação, e os números da sorte serão disponibilizados ao participante por meio do site oficial <https://central.bonuscred.com.br/one>.

- 01 sorteio mensal, realizado no primeiro sábado de cada mês, cujo valor líquido da premiação individual será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). A promoção objetiva contemplar 10 (dez) clientes, conforme o Processo SUSEP nº 15414.606406/2023-19 e legislação vigente.

SORTEIO

O cliente participará do sorteio **desde que o Cartão BonusCred esteja ativo, o pagamento da parcela mínima de R\$ 4,99 e demais encargos estejam em dia e a promoção vigente.**

Os sorteios serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos **sábados**. O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado por meio do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/App/Federal.aspx> e em qualquer Casa Lotérica.

Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser realizada até o dia que anteceder o sábado seguinte.

Os Títulos serão ordenados em série de 500.000.

A cada Título será atribuído 1 (um) número composto por 6 algarismos, compreendidos entre 000.000 (inclusive) e 499.999 (inclusive) e distinto dos demais Títulos da série.

Para efeito de apuração, observada a ordem de premiação, a combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) A **primeira combinação** contemplada será apurada da seguinte forma:

b) O primeiro algarismo da combinação contemplada será o algarismo da centena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal:

Caso o algarismo apurado seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 0

Caso o algarismo apurado seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 1

Caso o algarismo apurado seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 2

Caso o algarismo apurado seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 3

Caso o algarismo apurado seja igual a 8 ou 9, será considerado o algarismo 4

c) Será apurada a coluna formada pelos algarismos da dezena simples dos 5 primeiros prêmios da mesma extração, lida verticalmente de cima para baixo;

d) O número sorteado será igual a junção dos números apurados nos itens (b) e (c) respectivamente, conforme o seguinte exemplo:

→
1° Prêmio - 49.823
2° Prêmio - 00.274
3° Prêmio - 38.888
4° Prêmio - 25.877
5° Prêmio - 67.121
↓

Algarismo apurado na centena simples do 1° prêmio: 8 → 4

Número apurado pela coluna da dezena simples: 27.872

Combinação Contemplada: **427.872**

e) A segunda combinação sorteada será apurada a partir da primeira combinação contemplada (alínea d) adicionando-se 134.733 unidades.

f) A terceira combinação sorteada será apurada a partir da segunda combinação contemplada (alínea e) adicionando-se 134.733 unidades e assim sucessivamente até a décima combinação sorteada, conforme exemplificação abaixo:

→
1° Prêmio - 49.823
2° Prêmio - 00.274
3° Prêmio - 38.888
4° Prêmio - 25.877
5° Prêmio - 67.121
↓

Algarismo apurado na centena simples do 1° prêmio: 8 → 4

1ª Combinação contemplada: **427.872**

2ª Combinação contemplada: **62.605**

3ª Combinação contemplada: **197.338**

4ª Combinação contemplada: **332.071**

5ª Combinação contemplada: **466.804**

6ª Combinação contemplada: **101.537**

7ª Combinação contemplada: **236.270**

8ª Combinação contemplada: **371.003**

9ª Combinação contemplada: **5.736**

10ª Combinação contemplada: **140.469**

g) A combinação imediatamente posterior ao número 499.999 será a combinação 000.000.

Caso a combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um **Cliente** desta promoção ou esteja vinculada a um **Cliente** que não atenda às condições previstas neste regulamento, **este será desclassificado e não terá direito ao prêmio**. Para identificar um novo contemplado será aplicada a seguinte **regra de aproximação**: será contemplado o cliente participante que possuir o próximo número da sorte imediatamente posterior ao efetivamente apurado e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado, dentro da mesma série, que **atenda às condições do regulamento**.

PREMIAÇÃO

A combinação contemplada e o nome do contemplado, abreviado em respeito à LGPD, serão divulgados em <https://bonusdasorte.bonuscred.com.br/>. O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone, mensagem eletrônica ou carta e **só terá direito à premiação se a adesão estiver vigente, o pagamento da parcela mínima estiver rigorosamente em dia e a promoção vigente.**

A premiação será paga pela **CAPEMISA Capitalização S/A** no prazo máximo de 15 dias corridos, **contado da apresentação da documentação completa e informações necessárias ao pagamento da premiação:**

- a) pessoa física: nome social, nome completo, número do CPF/MF, endereço residencial completo, telefone com DDD e dados bancários de sua titularidade para pagamento por meio de depósito bancário;
- b) pessoa jurídica: denominação social completa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone com DDD e dados bancários de titularidade da empresa para pagamento por meio de depósito bancário;
- c) se necessário, poderão ser solicitadas outras informações/documentos na forma dos normativos da SUSEP.

A participação na promoção implica **automática adesão aos termos deste regulamento**, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a **CAPEMISA Capitalização S/A**, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização pelo prazo legal (SUSEP/Receita Federal).

Os dados pessoais colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade e em respeito à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante e mediante apresentação do Termo de Inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.

Em razão da adesão aos termos da promoção, o contemplado poderá consentir de forma gratuita o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus.

O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.

É proibida a venda de título de capitalização a menores de (16) dezesesseis anos.

A promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência mínima de 30 dias, através do mesmo meio de contratação e/ou, também através do aplicativo e site <https://bonusdasorte.bonuscred.com.br/> conforme Circular SUSEP 656/2022.

ABRANGÊNCIA E PERÍODO DA PROMOÇÃO

A Promoção Comercial tem abrangência nacional, com início em 05/12/2025, vigorando por prazo indeterminado.

A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800-707-4936 e 0800-291-2248, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais disponíveis em <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo SAC 0800-940-1130 e 0800-291-2246, 24h por dia, sete dias por semana.